

LEI Nº 1.997 DE 26 DE AGOSTO DE 2013.

“Autoriza o Município de Rio Branco a receber mediante doação, uma área de 2.032m², objetivando a regularização fundiária da Escola Municipal de Ensino Fundamental Dr. José de Carvalho.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – ACRE, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Rio Branco autorizado a receber do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA através de doação, uma área de 2.032m² (dois mil trinta e dois metros quadrados), onde se encontra edificada a **Escola Municipal de Ensino Fundamental Dr. José de Carvalho**.

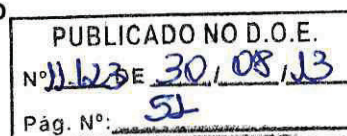
Parágrafo único. Objetivando o fiel cumprimento ao contido no caput deste artigo, fica também o Município de Rio Branco autorizado a tratar de todos os assuntos inerentes a doação junto aos órgãos públicos federais.

Art. 2º Para atender as despesas decorrentes desta Lei serão utilizados os recursos orçamentários provenientes do donatário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 26 de agosto de 2013, 125º da República, 111º do Tratado de Petrópolis, 52º do Estado do Acre e 130º do Município de Rio Branco.


Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco



RIO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.997 DE 26 DE AGOSTO DE 2013.

"Autoriza o Município de Rio Branco a receber mediante doação, uma área de 2.032m², objetivando a regularização fundiária da Escola Municipal de Ensino Fundamental Dr. José de Carvalho."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – ACRE, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Rio Branco autorizado a receber do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA através de doação, uma área de 2.032m² (dois mil trinta e dois metros quadrados), onde se encontra edificada a Escola Municipal de Ensino Fundamental Dr. José de Carvalho.

Parágrafo único. Objetivando o fiel cumprimento ao contido no caput deste artigo, fica também o Município de Rio Branco autorizado a tratar de todos os assuntos inerentes a doação junto aos órgãos públicos federais.

Art. 2º Para atender as despesas decorrentes desta Lei serão utilizados os recursos orçamentários provenientes do donatário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 26 de agosto de 2013, 125º da República, 111º do Tratado de Petrópolis, 52º do Estado do Acre e 130º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

LEI Nº 1.998 DE 26 DE AGOSTO DE 2013

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber mediante doação, uma área de 10.000,00m², objetivando a regularização fundiária da área da Escola Municipal de Ensino Fundamental Mauricila Sant'Ana".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – ACRE, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA através de doação a área de 10.000 m² (dez mil metros quadrado), onde se encontra edificada a Escola Municipal de Ensino Fundamental Mauricila Sant'Ana.

Parágrafo único. Objetivando o fiel cumprimento ao contido no caput deste artigo, fica também o Poder Executivo Municipal autorizado a tratar de todos os assuntos inerentes junto aos órgãos públicos federais.

Art. 2º Para atender as despesas decorrentes desta Lei serão utilizados os recursos orçamentários provenientes do donatário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 26 de agosto de 2013, 125º da República, 111º do Tratado de Petrópolis, 52º do Estado do Acre e 130º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.771 DE 15 DE AGOSTO DE 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor André Gustavo Crespo da Silva, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEME, a Função Gratificada FG-2.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos a contar a partir de 01/08/2013.

Rio Branco-Acre, 15 de agosto de 2013, 125º da República, 111º do Tratado de Petrópolis, 52º do Estado do Acre e 130º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.772 DE 15 DE AGOSTO DE 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, inciso V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar o Decreto n.º 1.175, de 04 de abril de 2013, que concedeu a servidora Roseane Ramos de Oliveira, matrícula n.º 542957-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a Função Gratificada FG – 2.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar a partir de 31 de julho de 2013.

Rio Branco-Acre, 15 de agosto de 2013, 125º da República, 111º do Tratado de Petrópolis, 52º do Estado do Acre e 130º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.787 DE 21 DE AGOSTO DE 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 58, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Antônio Luiz Bezerra Dias, matrícula n.º 701908-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a Função Gratificada –FG2.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos a contar a partir de 01/08/2013.

Rio Branco-Acre, 21 de agosto de 2013, 125º da República, 111º do Tratado de Petrópolis, 52º do Estado do Acre e 130º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.796 DE 26 DE AGOSTO DE 2013

"Altera o Decreto Municipal n.º 1.405, de 29 de maio de 2013."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e artigo 58 da Lei Municipal n.º 1.330, de 23 de Setembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1º A alínea "a", do inciso III, e a alínea "b", do inciso VI, ambos do artigo 1º, do Decreto Municipal n.º 1.405, de 29 de maio de 2013, passam a vigorar com as seguintes alterações:

III – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR:

a) Titular: Silmara de Cássia Luciano.

VI – Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN:

b) Suplente: Josué da Silva Santos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 26 de agosto de 2013, 125º da República, 111º do Tratado de Petrópolis, 52º do Estado do Acre e 130º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.797 DE 26 DE AGOSTO DE 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO - ACRE, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que o processo administrativo nº. 2013.02.002167, referente à avaliação de desempenho do estágio probatório do Procurador Jurídico do Município de Rio Branco, James Antunes Ribeiro Aguiar, demonstra que o servidor preenche os requisitos constantes no art. 41 da Constituição Federal para a aquisição de estabilidade no serviço público municipal;